



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

ATO**Nº 95, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º, inciso X e 4º-B da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde do dia 11 de março de 2020, atestando que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública do Brasil;

CONSIDERANDO o agravamento da propagação do coronavírus (COVID-19) no Brasil, bem como a necessidade de maior prevenção, tendo por escopo evitar a proliferação massificada, externada pelo Atos nº 87/2020 e 92/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.070, de 18 de março de 2020, publicado no DOE nº 5.566, de 18 de março de 2020, da lavra do Governador do Estado do Tocantins, o qual decreta situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a repercussão das medidas de isolamento na esfera econômica, impactando nos recursos orçamentários e financeiros, impondo medidas de contingenciamento de despesas,

CONSIDERANDO a necessidade de robustecimento das providências de contenção de despesas, anteriormente deflagradas pelo Ato nº 004, de 17 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.529, de 23 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir medidas de contingenciamento de gastos, no âmbito da Defensoria Pública do Tocantins, objetivando a redução das despesas e economia de recursos.

Art. 2º. Estabelecer medidas de contingenciamento e redução de despesas nas seguintes áreas:

- I – material de expediente;
- II – material permanente;
- III – água, energia e telefonia;
- IV – copiadoras e scanner;
- V – manutenção de veículos;
- VI – combustíveis;
- VII – revisão de contratos para fins de redução de gastos e pessoal terceirizado;
- VIII – despesas com publicidade.

Art. 3º. Durante o período de vigência deste Ato, ficam vedadas:

- I – despesas com passagens;
- II – despesas com novas capacitações;
- III – concessão de diárias;
- IV – realização de licitações, excetuadas na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços;
- V – concessão de abonos de permanência;
- VI – nomeações em cargo comissionado;
- VII – cessão de pessoal à Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- VIII – concessão de ajuda de custo;
- IX – acréscimos de despesas não consideradas essenciais em contratos vigentes;
- X – abertura de novos processos para contratação de aluguéis.

§1º. Excetua-se ao disposto nos incisos I e III as viagens oficiais decorrentes de situações de urgência que se fizerem necessárias.

§2º. Excetua-se ao disposto no inciso VI os casos de reposição da força de trabalho.

Art. 4º. A Superintendência de Administração e Finanças promoverá o acompanhamento das despesas, adotando as providências necessárias ao cumprimento deste Ato durante sua vigência.

Art. 5º. As Diretorias Regionais, Diretorias Administrativas e Núcleos Especializados poderão propor medidas adicionais de contenção de despesas à Superintendência de Administração e Finanças, assistindo

igual prerrogativa aos demais departamentos interessados.

Art. 6º. As disposições desta norma aplicam-se conjuntamente às medidas estipuladas no Ato nº 004, de 17 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.529, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Monteiro dos Santos, Defensor Público Geral**, em 26/03/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0469050** e o código CRC **E71E19A4**.